



**DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS  
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017.**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende

Secretária Municipal de Saúde – Morgana Espinosa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro

Secretário Municipal de Obras - Douglas Conegundes

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida

Vice Presidente – Vital Alves dos Santos

1º Secretário – Osvaldo de Figueiredo Mariano

2º Secretário – Elias Souza de Rezende

Vereador – Adauto Alves de Macedo

Vereador – Agnei Alves da Conceição

Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida

Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho

Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

---

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Lei Municipal nº 782/2018**

**Rochedo/MS, 26 de abril de 2018.**

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder um aumento salarial de 3% sobre os salários dos servidores públicos municipais de Rochedo/MS e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **L E I**:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento salarial de 3% (três por cento) aos servidores públicos do Município de Rochedo/MS, calculados sobre os salários bases correspondentes aqueles do mês de dezembro de 2.017, a partir de primeiro dia de janeiro de 2.018.

**Parágrafo Único.** O percentual de reajuste previsto no *caput* deste artigo não se aplica aos valores pagos em decorrência de contratos temporários, aos subsídios e aos vencimentos dos cargos em comissão do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** A efetivação da concessão da revisão geral anual na conformidade da autorização contida na presente Lei se dará por ato próprio e privativo expedido por cada Poder.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Francisco de Paula Ribeiro Júnior**  
Prefeito Municipal

P O R T A R I A N. 050/2018

Rochedo, MS, 04 de maio de 2018.

*“Dispõe sobre a nomeação do(a) gestor(a) do Cadastro Único e Programa Bolsa Família e dá outras providências”.*

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere:

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

**Artigo 1º** - NOMEAR como Gestor(a) do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, o(a) servidor(a) efetivo(a) **FATIMA QUEIROZ BILSKI**, matrícula funcional n. 71, portador(a) de cédula de identidade RG n. 93434921-SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob n. 012.808.291-76, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal